

EDITAL

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: --

----- Faço público que, no âmbito da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 24 de setembro do corrente ano, vai-se proceder à venda das sepulturas perpétuas, entretanto ocupadas, dos talhões n.ºs 7 e 8 do Cemitério Municipal de Tabuaço. -----

----- Mais faço público que até ao dia 30 de janeiro de 2015, os interessados poderão candidatar-se através da apresentação de requerimento na Secretaria Geral do Município durante os dias úteis, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30 horas, ou através de correio eletrónico (cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt), juntando para o efeito cópias do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal, bem como de documento(s) comprovativo(s) para efeitos de avaliação em sede de critérios de preferência, sob pena de as candidaturas serem rejeitadas liminarmente. -----

----- Faço ainda público que a taxa para a concessão de cada terreno é de € 500,00 (quinhentos euros)¹ e os critérios de preferência para a concessão são os seguintes: -----

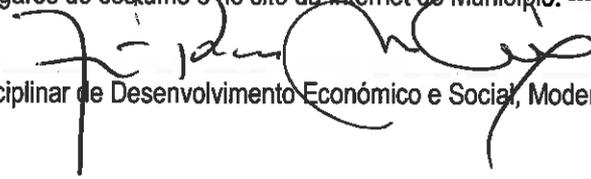
----- 1.º Ao cônjuge sobrevivivo; -----

----- 2.º Ao descendente mais velho, se o cônjuge sobrevivivo não manifestar qualquer interesse na concessão; -----

----- 3.º Ao cabeça de casal da herança, se não houver cônjuge sobrevivivo; -----

----- 4.º Aos restantes herdeiros, se o cabeça de casal da herança não demonstrar qualquer interesse, havendo, neste caso, preferência do herdeiro mais velho. -----

----- Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e no site da Internet do Município. -----

----- E eu, , João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, o subscrevi. -----

Paços do Município de Tabuaço, 12 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

¹ Cfr. artigo 84.º, n.º 1, do anexo I (tabela de taxas) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.